

PROJETO DE LEI Nº CM-040/2013

Estabelece critérios para funcionamento dos Semáforos, após 23:00 horas no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os semáforos instalados no Município de Divinópolis, funcionarão somente com sinal de alerta (intermitente), das 23:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte;

Art. 2º - Fica a Secretaria de Trânsito e Transporte – SETTRANS, responsável em providenciar os meios necessários para atender ao que dispõe o caput do art.1º desta Lei;

Art. 3º – O Poder Executivo adequará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de abril de 2013.

**Vereador Edimilson Andrade
Líder PT – Partido dos Trabalhadores**

JUSTIFICATIVA

A iniciativa deste Vereador, em apresentar este projeto, se dá pela preocupação do grande índice de assaltos ocorridos na cidade no período da madrugada. Outro efeito da medida, acredita o parlamentar, seria reduzir o número de acidentes de trânsito, seja colisão ou atropelamentos. Com esta Lei em vigor, dará mais agilidade ao motorista em circular pelas ruas, evitando que o mesmo pare nos cruzamentos e seja surpreendido por pessoas de má-fé, que aproveitam do semáforo na cor vermelha para anunciar o assalto, que causando pânico aos motoristas e sujeitando a um acidente de maior periculosidade.

Divinópolis, 22 de abril de 2013

Vereador Edimilson Andrade
Líder PT – Partido dos Trabalhadores